

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos e orgânicos) em aterro sanitário, gerados no Município de Linha Nova/RS**, e tendo em vista os elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser inexigível o processo de licitação, com fundamento nos artigos 74, caput, da Lei 14.133/2021, de modo que autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

Linha Nova - RS, 08 de julho de 2025.

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025, de 08 de julho de 2025.

Considerando o parecer do Assessor Jurídico do município, homologo a decisão do presente processo e adjudico à **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.**, CNPJ nº. 03.505.185/0003-46, o objeto desta inexigibilidade de licitação, no valor anual estimado de **R\$ 29.554,02 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, convocando-a nesta data, para assinatura do respectivo contrato.

Linha Nova - RS, 08 de julho de 2025.

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal